



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS POR MÍDIA DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 09 de maio de 2018, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Torna obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, a disponibilização no portal da transparência deste Poder Legislativo, de todos os procedimentos licitatórios para contratação de serviços ou produtos previstos na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”.

§ 1º. As publicações de que trata a presente resolução deverão conter, obrigatoriamente:

I – A descrição da licitação de acordo com o título – serviço ou produto a ser adquirido, a data, horário e local da realização da reunião de acolhimento das propostas bem como documentação (sala, auditório, etc).

II – O cronograma de execução do objeto contratado, bem como roteiro das ações de abertura de procedimento – acolhimento de propostas, documentos, prazos para impugnação, recursos e julgamentos de recursos ou quaisquer outros atos contestatórios referentes ao certame.

III – Lista de participantes e suas respectivas funções.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

§ 2º. Na impossibilidade de transmissão ao vivo das reuniões dos certames a serem realizados, nos termos em que dispõe a presente resolução, o material respectivo, será disponibilizado, sem qualquer edição de imagem, no seguinte endereço eletrônico: www.campinagrandepb.leg.br no link Portal da Transparência do Poder Legislativo Campinense.

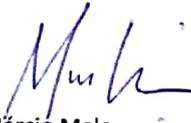
Art. 2º. Havendo viabilidade técnica, haverá a transmissão ao vivo, pelo sítio eletrônico desta Câmara, da reunião da Comissão Permanente de Licitação para acolhimento de propostas, bem como recebimento da documentação pertinente ao certame.

Art.3º- Todo o processo/procedimento administrativo referente a contratação de serviços ou produtos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, tais como editais, homologações, contratos e aditivos contratuais, serão obrigatoriamente publicados no portal da transparência pública, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, nos termos em que dispõe a presente resolução.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 09 de Maio de 2018.

Ivonete Almeida de Andrade Ludgério
Presidente


Márcio Melo

1º Vice-Presidente


Saulo Germano

2º Vice-Presidente


Janduy Ferreira

3º Vice-Presidente


Bruno Faustino

1º Secretário


João Gomes de S. Neto

2º Secretário

Saulo Noronha

3º Secretário